



TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 10280722.243/2025-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **35/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA SEGUNDA REGIÃO FISCAL E A EMPRESA ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS S.A.

por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa nº 1039 – Reduto, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0070-73, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Luiz de Almeida Bentes Netto, nomeado(a) pela Portaria nº SRRF02 nº 58, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no DOU nº 28 de 08 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 00014545, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ICH Administração de Hotéis S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.584.924/0021-51, sediado na Rua Marciano Armond, 544, Bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Alexandre David Gehlen, Diretor Geral e Vitor Inda Polito, Diretor Financeiro, conforme Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280-722243/2025-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025**, com base no artigo te, caput, da Lei 14.133/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando prestação de serviços de hospedagem, locação de salas para reuniões e fornecimento de alimentação, em padrão compatível com as exigências de eventos internacionais de alto nível, como a reunião do BRICS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação por Inexigibilidade de Licitação será realizada com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HOSPEDAGEM(HOSP)						
1	14 Apartamentos Premium por 12 dias	9946	Diária	168	484,00	81.312,00
2	17 Apartamentos Luxo Superior por 12 dias		Diária	204	434,00	88.536,00
3	29 Apartamentos Standard por 12 dias		Diária	348	384,00	133.632,00
SUBTOTAL						303.480,00
VALOR DO ISS					2,00%	6.069,60
TOTAL ESTIMADO PARA HOSPEDAGEM						309.549,60
ESPAÇOS(ESP)						
4	Sala Rio Amazonas para reunião geral com capacidade para 72 pessoas.	22721	Diária	8	5.200,00	41.600,00



5	Sala Premium para reunião bilateral pessoas, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	1.500,00	16.500,00
6	Sala administrativa I - Rio Purus , com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.600,00	28.600,00
7	Sala administrativa II - Rio Uatumã , com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.800,00	30.800,00
8	Espaço para coquetéis de boas-vindas, dias 16 e 22/09/2025, 3 horas por dia, para 60 pessoas).		Diária	2	10.000,00	20.000,00
SUBTOTAL						137.500,00
SERVIÇOS PARA AS SALAS DE REUNIÕES						
9	Água mineral garrafa 350 ml, 120 por dia	627869	Garrafa	720	10	7.200,00
10	Água mineral Galão de 20Li, 4 por dia	402921	Galão	24	60	1.440,00
11	Garrafa térmica de Café com 1.800 ml 6 por dia)	30181	Garrafa	36	35	1.260,00
12	Garrafa térmica de leite com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	33	1.188,00
13	Garrafa térmica de Chá com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	30	1.080,00
SUBTOTAL						12.168,00
SERVIÇOS COFFEE BREACK E ALMOÇO						
14	Coffee breack para manhã (Opção 3 Premium, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 6 dias	3697	Coffee	360	47	16.920,00
15	Coffee breack para tarde (Opção 4 Intercity, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 4 dias		Coffee	240	54	12.960,00
16	Almoço (Opção 3 Especial Buffet, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, por 6 dias		Almoço	360	95	34.200,00
17	Coquetel de boas-vindas (Opção 4 Premium, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, para dois dias		Coquetel	120	204	24.480,00
18	Taxa de rolha - valor por garrafa: vinho - whisky e espumante	30181	Garrafa	20	90	1.800,00
SUBTOTAL						90.360,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAIS E ILUMINAÇÃO (EQP)						
19	Sonorização - Fornecimento e instalação de serviços de sonorização para atender até 72 pessoas na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025), com potência/volume adequados aos espaços, contendo mesa de controle de som; caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts; cabeamento, fiação e acessórios necessários ao pleno funcionamento; amplificadores; suportes para caixas de som e cabines. Considerar responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em	21490	Serviço	1	7.200,00	7.200,00



	pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.					
20	Microfones gooseneck - Fornecimento e instalação de microfones gooseneck com base para mesa para uso no período das reuniões na Sala de Reunião (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025); são necessários 42 (QUARENTA E DOIS) microfones (um para cada participante da mesa). Todos os microfones com led próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado. Não é necessário software que pede a palavra. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito; considerar baterias sobressalentes. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	318248	Diária	6	2.500,00	15.000,00
21	2 (DOIS) microfones de mão UHF profissional , com bateria 9V para a Sala de Reunião e uso durante o período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	318248	Diária	6	200,00	1.200,00
22	Sistema de iluminação adequado para o tamanho da Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Considerar responsável técnico de iluminação para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	30003	Serviço	1	10.260,00	10.260,00
23	5 (CINCO) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, serão colocadas no centro da composição de mesas em formato de "U" reproduzindo o conteúdo do painel de led da Sala de Reunião , para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	625395	Diária	6	3.600,00	21.600,00
24	2 (DOIS) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, será instalado um em cada Sala Administrativa para uso no período de 15 a 25/09/2025.		Diária	11	1.200,00	13.200,00



25	Painel de LED - Locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de 16(DEZESSEIS) m² de painéis de LED modular 1,0 x 0,5 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem/desmontagem e operador. Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ - Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de todos os cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sinal. - Demais equipamentos necessários para a criação, edição, transmissão e operação durante o evento. -Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento. Montagem na Sala de Reunião, para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	14249	Diária	6	6.000,00	36.000,00
26	Apresentador remoto - 1 (UM) controle remoto para slides USB com ponteiro laser e bateria adicional, fornecimento e instalação na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. (CORTESIA)	447661	Diária	6	0,00	0,00
SUBTOTAL DE (EQP)						104.460,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (INF)						



27	Notebooks - Locação e instalação de 2 (DOIS) Notebooks para utilização no período de 15 a 25/09/2025, com as seguintes características técnicas mínimas: 110/220V, processador i5 ou superior, HD 500GB ou mais, mouse touchpad com suporte a gestos multitoque, teclado normal ou em estilo ilha, 8GB de memória RAM ou mais, drive, kit multimídia, placa de som integrada com áudio, placa de rede 10/100mbits ou mais e no mínimo 3 entradas USB, saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth, sistema operacional instalado e atualizado e MS 365; tela 14" HD com iluminação auxiliar por LED e alta; software antivírus atualizado. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Os equipamentos devem ser compatíveis e ter cabeamento para conectar com o Equipamento Multifuncional e com os monitores de tv 65". Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	27405	Diária	11	450,00	4.950,00
28	Impressoras multifuncionais - Locação e instalação de 2 (DUAS) impressoras multifuncionais; o equipamento deve ter as seguintes características técnicas mínimas: conectividade (rede sem fio); impressão (colorida; frente e verso; papel A4; mínimo de 36 folhas por minuto); digitalização (mínimo de 1.200 ppi totalmente colorida); previsão de todos os suprimentos para impressão; requisitos do sistema (compatível com MS 365); especificações de energia (110/220V). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	26794	Diária	11	450,00	4.950,00
29	Réguas de Extensão - 20 (VINTE) réguas de extensão com, no mínimo, quatro saídas para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00h e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	627992	Diária	6	600,00	3.600,00
30	Ponto de Acesso - Rede Wireless - Até 100 pessoas, simultaneamente, com abrangência em todas as salas do evento, link mínimo 80 M de download e 40 de upload. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	625350	Serviço	1	10.200,00	10.200,00



31	Operador de Informática - Responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos; deverá prestar apoio no período de realização do evento entre os dias 15 a 25/09/2025; a alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada.	24970	Diária	11	450,00	4.950,00
SUBTOTAL DE (INF)						28.650,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (MOB)						
32	Mesa Diretiva - 1 (UMA) mesa para a Sala de Reunião , com capacidade para 6 pessoas com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (tamanho: largura 8,00m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025)	20460	Diária	6	750,00	4.500,00
33	Mesa Pranchão - Para formação de "U" da Sala de Reunião (36 pessoas) com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo, (tamanho: largura 36 m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	3.240,00	19.440,00
34	Cadeira de Escritório - 42 (QUARENTA E DUAS) cadeiras com espaldar alto, couro sintético, mecanismo de regulação de altura, reclinção do encosto, estrutura giratória com 5 patas com rodízio, com acabamento em metal cromado para a mesa diretiva e as mesas em formato em "U" da Sala de Reunião . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	9.000,00	54.000,00
35	Mesa de Escritório - 4 (QUATRO) mesas para 4 postos de trabalho contendo: mesas de escritório. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	1.500,00	16.500,00
36	Cadeira de Escritório - 4 (QUATRO) CADEIRAS para 4 postos de trabalho contendo: cadeiras de escritório com rodas, encosto alto e apoios para os braços. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	480,00	5.280,00
37	Mesas de Reunião - 2 (DUAS) mesas de reunião em formato oval ou redondo para 8 pessoas, 1(uma) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 1(uma) para a Sala Administrativa . A quantidade de cadeiras será compatível com cada mesa. Deverão ter rodas, espaldar baixo e apoios para os braços. Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	750,00	8.250,00



38	Cadeiras - 16 (DEZESSEIS) cadeiras com rodas, espaldar baixo e apoios para os braços, 8(oito) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 8(oito) para a Sala Administrativa . Deverão ter Período de utilização: 15 a 25/09/2025 .	20460	Diária	11	1.920,00	21.120,00
39	Sofás - 2 (DOIS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético, sendo 1 (um) para cada uma das Salas Administrativas . Periodo de utilização: 15 a 25/09/2025 .	20460	Diária	11	2.100,00	23.100,00
40	Sofás - 3 (TRÊS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	2.700,00	16.200,00
41	Poltronas - 4 (QUATRO) poltronas quadradas, com braços, em couro sintético para o foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	4.050,00	24.300,00
42	Tapete - 1 (UM) tapete de pelo alto, tamanho (2mx3m) e cor preta ou grafite, para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	1.800,00	10.800,00
43	Mesas Bistrô - 5 (CINCO) mesas altas, tipo bistrô, com tampo de madeira, todas para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	1.350,00	8.100,00
44	Banquetas - 15 (QUINZE) banquetas altas, estofadas, para balcão, com apoio para as costas, para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025) .	20460	Diária	6	2.025,00	12.150,00
SUBTOTAL DE (MOB)						223.740,00
ORNAMENTAÇÃO (ORN)						
45	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 20 (vinte) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 70 (setenta) cm de altura, com no mínimo 50 (cinquenta) unidades de flor. Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário .	17485	Und	10	1.950,00	19.500,00
46	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Serão colocados na Sala de Reunião . Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário . Serão colocados na sala plenária.		Und	10	3.750,00	37.500,00
47	Vasos com plantas - 10 (DEZ) Plantas com 1,50m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.		Und	10	525,00	5.250,00
SUBTOTAL DE (ORN)						62.250,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						968.677,60
VALOR A SER ANTECIPADO (50% de hospedagem, locação de salas e alimentação)						274.788,80



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O estudo Técnico preliminar
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90** (noventa) dias contados a partir do dia **01º de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 968.677,60** (*novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos*)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado



ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.3. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.4. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias);

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliário e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



- 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 0001/ 170217;
- II) Fonte de recursos: 3032000000;
- III) Programa de trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de despesa: 339030 / 339039/339040
- V) Plano interno: IEGABIN; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE430, 2025NE431 e 2025NE432.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE:

(Assinado e Datado Digitalmente)

LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO

CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

Representantes legal do CONTRATADO:

(Assinado e Datado Digitalmente)

ALEXANDRE DAVID GEHLEN

DIRETOR GERAL

ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS S.A.

(Assinado e Datado Digitalmente)

VITOR INDA POLITO

DIRETOR FINANCEIRO

ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS S.A



TERMO DE REFERÊNCIA SRRF Nº 37/2025

(Processo Administrativo nº (10280.722.243/2025-13))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para coquetel de boas-vindas, serviços complementares e alimentação, em padrão compatível com as exigências de eventos internacionais de alto nível, como a reunião do BRICS, que ocorrerá em Manaus no período de 15 a 27/09/2025. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o Hotel Intercity Manaus é o único estabelecimento na cidade com capacidade técnica e estrutural comprovada para fornecer, de forma integrada e no mesmo local, todos os serviços demandados. A prestação dos serviços seguirá as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
HOSPEDAGEM(HOSP)						
1	14 Apartamentos Premium por 12 dias	9946	Diária	168	492,68	82.770,24
2	17 Apartamentos Luxo Superior por 12 dias		Diária	204	442,68	90.306,72
3	29 Apartamentos Standard por 12 dias		Diária	348	391,68	136.304,64
SUBTOTAL						309.831,60
PERCENTUAL DO ISS INCLUÍDO					2,00%	6.069,60
TOTAL ESTIMADO PARA HOSPEDAGEM						309.381,60
ESPAÇOS(ESP)						
4	Sala Rio Amazonas para reunião geral com capacidade para 72 pessoas.	22721	Diária	8	5.200,00	41.600,00
5	Sala Premium para reunião bilateral pessoas, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	1.500,00	16.500,00
6	Sala administrativa I - Rio Purus, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.600,00	28.600,00
7	Sala administrativa II - Rio Uatumã, com capacidade para 8 pessoas.		Diária	11	2.800,00	30.800,00
8	Espaço para coquetéis de boas-vindas, dias 16 e 22/09/2025, 3 horas por dia, para 60 pessoas).		Diária	2	10.000,00	20.000,00
SUBTOTAL						137.500,00
SERVIÇOS PARA AS SALAS DE REUNIÕES						
9	Água mineral garrafa 350 ml, 120 por dia	627869	Garrafa	720	10,00	7.200,00
10	Água mineral Galão de 20LI, 4 por dia	402921	Galão	60	24,00	1.440,00
11	Garrafa térmica de Café com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	35,00	1.260,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

12	Garrafa térmica de leite com 1.800 ml 6 por dia)	30181	Garrafa	36	33,00	1.188,00
13	Garrafa térmica de Chá com 1.800 ml 6 por dia)		Garrafa	36	30,00	1.080,00
SUBTOTAL						12.168,00
SERVIÇOS COFFEE BREACK E ALMOÇO						
14	Coffee breack para manhã (Opção 3 Premium, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 6 dias	3697	Coffee	360	47,00	16.920,00
15	Coffee breack para tarde (Opção 4 Intercity, do cardápio do hotel), 60 pessoas por dia, por 4 dias		Coffee	240	54,00	12.960,00
16	Almoço (Opção 3 Especial Buffet, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, por 6 dias		Almoço	360	95,00	34.200,00
17	Coquetel de boas-vindas (Opção 4 Premium, do cardápio do hotel), para 60 pessoas, para dois dias		Coquetel	120	204,00	24.480,00
18	Taxa de rolha - valor por garrafa: vinho - whisky e espumante	30181	Garrafa	20	90,00	1.800,00
SUBTOTAL						90.360,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAIS E ILUMINAÇÃO (EQP)						
19	Sonorização - Fornecimento e instalação de serviços de sonorização para atender até 72 pessoas na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025), com potência/volume adequados aos espaços, contendo mesa de controle de som; caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts; cabeamento, fiação e acessórios necessários ao pleno funcionamento; amplificadores; suportes para caixas de som e cabines. Considerar responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	21490	Serviço	1	7.200,00	7.200,00
20	Microfones gooseneck - Fornecimento e instalação de microfones gooseneck com base para mesa para uso no período das reuniões na Sala de Reunião (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025); são necessários 42 (QUARENTA E DOIS) microfones (um para cada participante da mesa). Todos os microfones com led próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado. Não é necessário software que pede a palavra. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito; considerar baterias sobressalentes. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	22888	Diária	6	2.500,00	15.000,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

21	2 (DOIS) microfones de mão UHF profissional , com bateria 9V para a Sala de Reunião e uso durante o período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	6	200,00	1.200,00
22	Sistema de iluminação adequado para o tamanho da Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Considerar responsável técnico de iluminação para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos que deverá prestar apoio e estar disponível no local durante o período de realização do evento. A alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	30003	Serviço	1	10.260,00	10.260,00
23	5 (CINCO) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, serão colocadas no centro da composição de mesas em formato de "U" reproduzindo o conteúdo do painel de led da Sala de Reunião, para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	22888	Diária	6	3.600,00	21.600,00
24	2 (DOIS) monitores de 65" , qualidade 4K ou superior, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. Com entrada HDMI, conexão wireless para espelhamento de computador, será instalado um em cada Sala Administrativa para uso no período de 15 a 25/09/2025.		Diária	11	1.200,00	13.200,00
25	Painel de LED - Locação de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de 16(DEZESSEIS) m² de painéis de LED modular 1,0 x 0,5 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Inclui montagem/desmontagem e operador. Processamento compatível com o tipo nova star / linsn, com entradas HDMI/ DVI/ SDJ -	22888	Diária	6	6.000,00	36.000,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

	Processamento síncrono / assíncrono - 4.000 nits de brilho - Possibilidade de montagem em medidas fracionais a cada 50 centímetros, tanto na largura quanto na altura. - Disponibilização de todos os cabos e demais acessórios, inclusive para fixação do painel de led e cabeamento de sinal. - Demais equipamentos necessários para a criação, edição, transmissão e operação durante o evento. -Disponibilização de técnicos para operação da transmissão, criação e edição de vídeo e mapeamento. Montagem na Sala de Reunião, para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.					
26	Apresentador remoto - 1 (UM) controle remoto para slides USB com ponteiro laser e bateria adicional, fornecimento e instalação na Sala de Reunião para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. (CORTESIA)	22888	Diária	6	0,0001	0,0006
SUBTOTAL DE (EQP)						104.460,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (INF)						
27	Notebooks - Locação e instalação de 2 (DOIS) Notebooks para utilização no período de 15 a 25/09/2025, com as seguintes características técnicas mínimas: 110/220V, processador i5 ou superior, HD 500GB ou mais, mouse touchpad com suporte a gestos multitoque, teclado normal ou em estilo ilha, 8GB de memória RAM ou mais, drive, kit multimídia, placa de som integrada com áudio, placa de rede 10/100mbits ou mais e no mínimo 3 entradas USB, saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth, sistema operacional instalado e atualizado e MS 365; tela 14" HD com iluminação auxiliar por LED e alta; software antivírus atualizado. Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Os equipamentos devem ser compatíveis e ter cabeamento para conectar com o Equipamento Multifuncional e com os monitores de tv 65". Pra uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	11	450,00	4.950,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

28	Impressoras multifuncionais - Locação e instalação de 2 (DUAS) impressoras multifuncionais; o equipamento deve ter as seguintes características técnicas mínimas: conectividade (rede sem fio); impressão (colorida; frente e verso; papel A4; mínimo de 36 folhas por minuto); digitalização (mínimo de 1.200 ppi totalmente colorida); previsão de todos os suprimentos para impressão; requisitos do sistema (compatível com MS 365); especificações de energia (110/220V). Atenção com possíveis substituições em razão de defeito. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 15/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	11	450,00	4.950,00
29	Réguas de Extensão - 20 (VINTE) réguas de extensão com, no mínimo, quatro saídas para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025). Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00h e em pleno funcionamento até o término do evento, dia 25/09/2025.	22888	Diária	6	600,00	3.600,00
30	Ponto de Acesso - Rede Wireless - Até 100 pessoas, simultaneamente, com abrangência em todas as salas do evento, link mínimo 80 M de download e 40 de upload. Para uso no período de 15 a 25/09/2025. Tudo deve estar instalado e testado no dia 16/09/2025 até as 12:00 e em pleno funcionamento até o dia 25/09/2025 às 18:00.	26557	Serviço	1	10.200,00	10.200,00
31	Operador de Informática - Responsável técnico para instalação, teste e desinstalação dos equipamentos; deverá prestar apoio no período de realização do evento entre os dias 15 a 25/09/2025; a alimentação do técnico deve ser providenciada pela contratada.	24970	Diária	11	450,00	4.950,00
SUBTOTAL DE (INF)						28.650,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (MOB)						
32	Mesa Diretiva - 1 (UMA) mesa para a Sala de Reunião , com capacidade para 6 pessoas com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. (tamanho: largura 8,00m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025)	20460	Diária	6	750,00	4.500,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

33	Mesa Pranchão - Para formação de "U" da Sala de Reunião (36 pessoas) com respectivas toalhas em tecido; limpas, passadas, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo, (tamanho: largura 36 m, altura de 0,75m e profundidade de 0,80m). Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	3.240,00	19.440,00
34	Cadeira de Escritório - 42 (QUARENTA E DUAS) cadeiras com espaldar alto, couro sintético, mecanismo de regulagem de altura, reclinção do encosto, estrutura giratória com 5 patas com rodízio, com acabamento em metal cromado para a mesa diretiva e as mesas em formato em "U" da Sala de Reunião . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	9.000,00	54.000,00
35	Mesa de Escritório - 4 (QUATRO) mesas para 4 postos de trabalho contendo: mesas de escritório. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	1.500,00	16.500,00
36	Cadeira de Escritório - 4 (QUATRO) CADEIRAS para 4 postos de trabalho contendo: cadeiras de escritório com rodas, encosto alto e apoios para os braços. São necessários: 2 (dois) postos de trabalho em cada uma das Salas Administrativas . Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	480,00	5.280,00
37	Mesas de Reunião - 2 (DUAS) mesas de reunião em formato oval ou redondo para 8 pessoas, 1(uma) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 1(uma) para a Sala Administrativa . A quantidade de cadeiras será compatível com cada mesa. Deverão ter rodas, espaldar baixo e apoios para os braços. Para o Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	750,00	8.250,00
38	Cadeiras - 16 (DEZESSEIS) cadeiras com rodas, espaldar baixo e apoios para os braços, 8(oito) para a Sala pra Reuniões Bilaterais , 8(oito) para a Sala Administrativa . Deverão ter Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	1.920,00	21.120,00
39	Sofás - 2 (DOIS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético, sendo 1 (um) para cada uma das Salas Administrativas . Período de utilização: 15 a 25/09/2025.	20460	Diária	11	2.100,00	23.100,00
40	Sofás - 3 (TRÊS) sofás de 2 (dois) lugares, em couro sintético para o Foyer . Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	2.700,00	16.200,00
41	Poltronas - 4 (QUATRO) poltronas quadradas, com braços, em couro sintético para o foyer.	20460	Diária	6	4.050,00	24.300,00



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

	Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).					
42	Tapete - 1 (UM) tapete de pelo alto, tamanho (2mx3m) e cor preta ou grafite, para o Foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	1.800,00	10.800,00
43	Mesas Bistrô - 5 (CINCO) mesas altas, tipo bistrô, com tampo de madeira, todas para o Foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	1.350,00	8.100,00
44	Banquetas - 15 (QUINZE) banquetas altas, estofadas, para balcão, com apoio para as costas, para o Foyer. Para uso no período das reuniões (17 a 19/09/2025 e 23 a 25/09/2025).	20460	Diária	6	2.025,00	12.150,00
SUBTOTAL DE (MOB)						223.740,00
ORNAMENTAÇÃO (ORN)						
45	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 20 (vinte) cm de comprimento, 20 (vinte) cm de largura, 70 (setenta) cm de altura, com no mínimo 50 (cinquenta) unidades de flor. Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário.	17485	Und	10	1.950,00	19.500,00
46	Arranjos - 10 (DEZ) Arranjos verticais, medindo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 1 (um) m de altura, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades de flor. Serão colocados na Sala de Reunião. Os arranjos deverão ser substituídos sempre que necessário. Serão colocados na sala plenária.		Und	10	3.750,00	37.500,00
47	Vasos com plantas - 10 (DEZ) Plantas com 1,50m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.		Und	10	525,00	5.250,00
SUBTOTAL DE (ORN)						62.250,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						968.677,60
VALOR A SER ANTECIPADO (50% de hospedagem, locação de salas e alimentação)						274.788,80

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA PNCP: 00394460000141-0000017/2025;
- II. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 10/06/2025
- III. LOCAL: Belém/PA
- IV. ID DO ITEM NO PCA: 102 e 103
- V. CLASSE/GRUPO: 732 – Serviços de Leasing ou aluguel relacionados a outros Bens e 632 – Serviços de Fornecimento de Comida;
- VI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 968.677,60;
- VII. IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 170217-72/2025 e 170217-71/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Impactos ambientais positivos:

- I. Uso eficiente de água e energia, gestão adequada de resíduos sólidos, uso de produtos biodegradáveis ou recicláveis, e ações para neutralização ou mitigação de emissões de carbono.
- II. Fornecimento de alimentação com base em critérios de sustentabilidade, bem como a redução de plásticos descartáveis.

4.1.2 Impactos Sociais Positivos

- I. Priorizar a contratação de empresas que promovam a inclusão de grupos socialmente vulneráveis, como mulheres, jovens, pessoas com deficiência ou egressos de programas de capacitação social.
- II. Estabelecer práticas de respeito aos direitos trabalhistas, diversidade e equidade de gênero e raça, promovendo ambiente ético e inclusivo.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

4.1.3 Impactos Econômicos Positivos

- I. Valorizar fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia local, gerando emprego e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da região-sede do evento.
- II. Estimular cadeias produtivas que incorporem práticas inovadoras e sustentáveis, agregando valor aos serviços contratados.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marcas, pelo princípio da isonomia e pela necessidade de assegurar ampla competitividade entre os licitantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa evitar restrições indevidas ao mercado, permitindo que os fornecedores apresentem produtos que atendam aos requisitos técnicos mínimos especificados, desde que em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e de qualidade comprovada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A contratante não imporá restrições quanto ao uso de marcas ou produtos específicos na execução dos serviços, desde que os insumos, materiais e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência e com a legislação aplicável, assegurando qualidade e eficiência dos serviços contratados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Para a presente contratação, referente à prestação dos serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para coquetel de boas-vindas, serviços complementares e alimentação para a Reunião do BRICS, a contratante não exigirá carta de solidariedade entre empresas, considerando que os serviços poderão ser executados integralmente pelo contratada, nos termos da legislação vigente e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6. É vedada a subcontratação completa da obrigação, abaixo discriminada:

4.6.1 Hospedagem;

4.6.2 Salas e demais locais reservados pelo contratante.

4.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.7.1 Todos os serviços complementares necessários à execução das atividades relacionadas ao evento.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. A vistoria técnica será realizada pela equipe de organização da Reunião do BRICS, designada pela contratante, com o objetivo de verificar as condições físicas e operacionais das instalações disponibilizadas pela contratada.

4.13.1. Considerando que o evento ocorrerá nas dependências da contratada, a vistoria tem por finalidade assegurar a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a adequação dos espaços de hospedagem, salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e áreas destinadas à alimentação, bem como as condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura de apoio.

Instalação de escritório

4.14. O Intercity Hotel, proponente dos serviços de hospedagem, locação de salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e fornecimento de alimentação para a Reunião do BRICS, possui escritório e estrutura administrativa já estabelecidos no local de execução dos serviços, o que contribui para a pronta atuação no atendimento às demandas do evento, maior controle operacional e facilidade na articulação logística durante todas as fases da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias, após da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I. Hospedagem

a) **Método:** Acomodações previamente bloqueadas e distribuídas conforme o cronograma e os perfis das delegações, no formato abaixo:



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Categoria	Período	Qtd apto.
Premium	15 a 21/09/2025 e de 21 a 27/09/2025	14
Luxo Superior	15 a 21/09/2025 e de 21 a 27/09/2025	17
Standard	15 a 21/09/2025 e de 21 a 27/09/2025	29

b) **Rotina:** Check-in e check-out organizados com apoio de equipe bilíngue e atendimento prioritário.

c) **Etapas:**

- Recepção personalizada e sinalização institucional do evento.
- Acompanhamento das reservas com confirmação diária de ocupação.
- Suporte 24h aos hóspedes durante o período da reunião.
- **Tecnologia:** Sistema de gestão hoteleira com integração a dispositivos móveis (aplicativo ou QR code para acesso a serviços).
- **Frequência/Periodicidade:** Atendimento ininterrupto durante todo o período do evento, com atualizações diárias junto à equipe organizadora.

II. Locação de Salas e Espaço para Coquetel

a) **Método:** Disponibilização de ambientes adequados às reuniões, com infraestrutura para receber instalação de equipamentos, conforme protocolo internacional, conforme abaixo:

Salas	Período	Diárias/Horas
Sala 5 Rio Amazonas	16 a 19/09/2025 e de 22 a 25/09/2025	08
Sala Premium	16 a 19/09/2025 e de 22 a 25/09/2025	08
Sala Rio Purus	15 A 25/09/2025	11
Sala Uatumã	15 A 25/09/2025	11
Espaço para coquetel (3hs por dia)	16 e 22/09/2025	6 horas

b) **Rotina:** Preparação antecipada dos espaços, permitindo a entrada da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, testes técnicos e suporte contínuo.

c) **Etapas:**

- Montagem e checagem de equipamentos (microfones, projetores, cabines de tradução, etc.).
- Apoio operacional durante reuniões e eventos paralelos.
- Reorganização dos espaços conforme a agenda.

d) **Tecnologia:** Equipamentos audiovisuais de alta definição, internet de alta velocidade, sistema de tradução simultânea.

e) **Frequência/Periodicidade:** Montagem e testes diários antes das sessões; suporte técnico em tempo real durante os eventos.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

III. Cronograma de realização dos serviços:

15/set	16/set	17/set	18/set	19/set	20/set	21/set	22/set	23/set	24/set	25/set	26/set	27/set
BRICS CUSTOMS - ADUANA							BRICS TRIBUTÁRIO - TAX					
segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sabado	domingo	segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sabado
Chegada do pessoal CUSTOMS					Retorno do pessoal CUSTOMS						Retorno do pessoal TAX	
		Reunião CUSTOMS EXPERTS	Reunião CUSTOMS HEADS			Chegada do pessoal TAX	Reunião TAX EXPERTS	Reunião TAX HEADS				
	Coquetel à noite CUSTOMS	Programa Cultural CUSTOMS					Coquetel à noite TAX	Programa Cultural TAX				
Manhã		Coffe break	Coffe break	Coffe break		Manhã		Coffe break	Coffe break	Coffe break		
		Almoço	Almoço	Almoço				Almoço	Almoço	Almoço		
Tarde		Coffe break		Coffe break		Tarde		Coffe break		Coffe break		

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Intercity Manaus, Rua Marciano Armond, 544 – Adrianópolis Manaus-Am

5.3. Os serviços serão prestados no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, salvo disposição em contrário expressamente acordada entre as partes."

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os apartamentos, salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, bem como os serviços complementares necessários, em quantidades estimadas e com a qualidade compatível às exigências do evento BRICS, comprometendo-se a realizar a substituição dos itens sempre que necessário."

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A proposta do Intercity Manaus foi elaborada com base nas seguintes características:

- I. Número estimado de participantes: 60 (sessenta);
- II. Perfil dos usuários: autoridades brasileiras, delegações estrangeiras, etc.);
- III. Período de realização do evento: de 17 a 19/09/2024 e de 23 a 25/09/2025;
- IV. Infraestrutura necessária: tipos de salas, acomodações, equipamentos);
- V. Padrões de qualidade exigidos: categoria do hotel, idioma dos atendentes, serviços específicos;
- VI. Particularidades logísticas: segurança, acessibilidade, horários especiais

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Uniformes

5.7. A contratante não padronizará um modelo específico de uniforme para os funcionários do Hotel Intercity. Será permitido o uso do uniforme padrão do hotel, caso disponível. No entanto, é imprescindível que todos os colaboradores estejam sempre bem apresentados, com vestimenta adequada, higiene pessoal em dia e postura profissional, a fim de preservar a boa imagem da equipe e atender ao padrão de excelência exigido pelo evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 01 a 30 de setembro de 2025.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Hospedagem:

- Verificação da limpeza e organização dos quartos e áreas comuns;
- Conferência da disponibilidade e funcionamento dos itens e serviços oferecidos (roupas de cama, toalhas, amenidades, ar-condicionado, TV, etc.);
- Acompanhamento da qualidade do atendimento prestado pelos colaboradores da recepção e demais setores;
- Controle da conformidade com os horários de check-in e check-out acordados.

b) Locação de salas:

- Inspeção das condições estruturais e de limpeza dos espaços antes e após a utilização;
- Verificação da disponibilidade e funcionamento de equipamentos audiovisuais e de apoio (projetores, microfones, cadeiras, mesas, ar-condicionado, iluminação etc.);
- Monitoramento do cumprimento dos horários reservados e da capacidade máxima permitida em cada sala.

c) Alimentação:

- Avaliação da qualidade, apresentação e temperatura adequada dos alimentos servidos;
- Fiscalização das condições de higiene do ambiente, utensílios e equipe de manipulação;
- Verificação do cumprimento dos horários e cardápios acordados;
- Monitoramento da reposição de itens, do atendimento e da satisfação dos usuários.

d) Coquetel de boas-vindas:

- Verificação da pontualidade na montagem, início e finalização do evento;
- Avaliação da variedade, qualidade e apresentação dos itens servidos (bebidas, petiscos, finger foods etc.);
- Fiscalização da higiene e apresentação da equipe de serviço;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

- Controle da ambientação e adequação do espaço ao perfil do evento (decoração, sonorização, iluminação etc.);
- Acompanhamento do atendimento aos convidados, garantindo cordialidade, agilidade e reposição adequada dos itens durante todo o evento.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste dos fiscais dos serviços, informando que os serviços foram executados conforme contratado ou com ressalvas e possíveis glosas, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 15 a 25 de setembro de 2025, período este de efetiva execução dos serviços.

7.8. Ao final do evento de faturamento:

7.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do ateste do fiscal.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.14.2 Realizar a análise toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3 Emitir Ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e
- 7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.34. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.35. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R\$ 274.788,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, tão logo seja assinado o termo de contrato, para garantir o bloqueio dos apartamentos, salas de reuniões, espaço para os coquetéis de boas-vindas, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.36. Para as etapas seguintes do contrato, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.36.1. Após o encerramento dos serviços os hóspedes farão o pagamento referente as diárias e despesas pessoais, o valor antecipado pela contratante, será utilizado no pagamento dos demais serviços: tais como, locação de salas, espaço para os coquetéis de boas-vindas, serviços complementares e alimentação.

7.37. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.37.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.37.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.38. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

7.39. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.40. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.40.1. **Apresentar Nota Fiscal** com o valor da parcela a ser antecipada, especificando a que serviços se refere a antecipação.

7.40.2. **Declaração formal bloqueio das áreas (com timbre oficial)**, assinado pela gerência do hotel, informando que as áreas (salas de reunião, quartos, áreas comuns etc.) que estão bloqueadas exclusivamente para o evento BRICS, indicando:

- Datas e horários de bloqueio;
- Descrição das áreas bloqueadas;
- Nome do evento e responsável pela reserva;
- Vigência da reserva.

7.40.3. **Mapa/planta baixa das áreas bloqueadas:** Ilustração das áreas do hotel, com identificação clara dos espaços reservados para o evento, como:

- Sala da reunião principal;
- Sala de Reunião Bilateral;
- Salas Administrativas;
- Espaço para os coquetéis de boas-vindas, e
- Área que serão servidas as refeições.

7.40.4. **Comprovante de reserva no sistema do hotel (ou print de sistema interno):**

Demonstração do registro da reserva no sistema de gerenciamento do hotel, incluindo:

- Quantidade e tipo de quartos reservados
- Nome do grupo/evento associado à reserva
- Período da reserva
- Status (confirmado/bloqueado).

7.41. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Reajuste

7.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no caput do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base legal:

“Lei nº 14.133/2021, art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

9.1.1. A contratação fundamenta-se no caput do art. 74, *caput*, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de serviços integrados ao espaço, o qual dispõe da única infraestrutura adequada e necessária à realização do evento.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

9.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.18. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

9.19. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente tais como ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, Serviços e Turismo, em plena validade;

9.26. Prova de atendimento aos requisitos tais como: Alvará de Funcionamento (Código de Posturas Municipais), Licença Sanitária (Lei Federal nº 6.437/1977 e normas da ANVISA), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Lei Federal nº 13.425/2017 - Lei Kiss), Cadastro no Cadastur (Lei Federal nº 11.771/2008).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 968.677,60 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 170217/00001;
- II) Fonte de recursos: 10320000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: IEGABIN.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL – SRRF02

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como não sigilosa.

Francisca Jucileide Barbosa Torres de Farias
Planejamento SELIC/DIPOL/SRRF02

SOS 558438 - Contrato Hospedagem (RECEITA FEDERAL) (REVZG) 01.08.2025..pdf

Documento número #57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721

Hash do documento original (SHA256): 526813dee541b9c17a5b8de50bdc5a0797be7fe512076491cacc15536f406817

Assinaturas

- ✓ **Alexandre David Gehlen**
CPF: 481.774.150-34
Assinou como parte em 05 ago 2025 às 09:54:43
- ✓ **Diego Lando**
CPF: 814.236.400-04
Assinou para aprovar em 04 ago 2025 às 18:42:15
- ✓ **Fabiana Amaral Stumpf**
CPF: 702.063.330-72
Assinou para aprovar em 01 ago 2025 às 14:56:09
- ✓ **Maria Rita Rodrigues de Lima**
CPF: 808.933.090-87
Assinou como testemunha em 01 ago 2025 às 15:26:21
- ✓ **Vitor Inda Polito**
CPF: 902.597.340-04
Assinou como parte em 01 ago 2025 às 15:28:09
- ✓ **Luiz De Almeida Bentes Netto**
CPF: 398.822.842-72
Assinou como parte em 01 ago 2025 às 14:58:27
- ✓ **Caroline Laner Ferraz**
CPF: 031.399.620-29
Assinou para aprovar em 01 ago 2025 às 15:24:56

Log

01 ago 2025, 14:48:44	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 criou este documento número 57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2025 (17:00).
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: fabiana.amaral@intercityhoteis.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiana Amaral Stumpf e CPF 702.063.330-72.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: rita.lima@intercityhoteis.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Rita Rodrigues de Lima e CPF 808.933.090-87.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: gehlen.alexandre@intercityhoteis.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre David Gehlen e CPF 481.774.150-34.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: diego.lando@intercityhoteis.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Lando e CPF 814.236.400-04.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: caroline.laner@intercityhoteis.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caroline Laner Ferraz e CPF 031.399.620-29.
01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: vitor.polito@intercityhoteis.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Inda Polito e CPF 902.597.340-04.

01 ago 2025, 14:55:10	Operador com email nathalia.garcia@intercityhoteis.com.br na Conta afd3b1bf-e877-40a1-bbb9-1197bf54a209 adicionou à Lista de Assinatura: luiz.netto@rfb.gov.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz De Almeida Bentes Netto e CPF 398.822.842-72.
01 ago 2025, 14:56:09	Fabiana Amaral Stumpf assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiana.amaral@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 702.063.330-72. IP: 177.91.234.69. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 14:58:27	Luiz De Almeida Bentes Netto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.netto@rfb.gov.br. CPF informado: 398.822.842-72. IP: 189.9.62.242. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 15:24:56	Caroline Laner Ferraz assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail caroline.laner@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 031.399.620-29. IP: 189.6.252.190. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 15:26:21	Maria Rita Rodrigues de Lima assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rita.lima@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 808.933.090-87. IP: 187.25.138.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.59507626078885 e longitude -48.60186624017767. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 ago 2025, 15:28:09	Vitor Inda Polito assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor.polito@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 902.597.340-04. IP: 187.26.76.64. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 25.790932 e longitude -80.1343078. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
04 ago 2025, 18:42:15	Diego Lando assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.lando@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 814.236.400-04. IP: 187.43.133.116. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 ago 2025, 09:54:43	Alexandre David Gehlen assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gehlen.alexandre@intercityhoteis.com.br. CPF informado: 481.774.150-34. IP: 200.194.248.226. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 ago 2025, 09:54:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 57e96c2f-8429-498c-a6ed-3038d3162721, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.